



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 1.894/2006

De 16 de janeiro de 2006.

*Dá nova redação ao artigo 1º e parágrafo único e artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.841/2003, autoriza celebração de convênio, abertura de crédito especial, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º e seu respectivo parágrafo único e artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1.841/2003, de 16 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica autorizado a implantação do curso Normal Superior no município de Matipó, Estado de Minas Gerais, através da Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC.*

*Parágrafo Único. Para implantação do curso Normal Superior, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com a Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC.*

*Art. 2º - Fica autorizado a cessão de prédio pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no Bairro da Palhada, na sede do município, ou imóvel, para a instalação e funcionamento do Curso Normal Superior da FUNEC."*

**Art. 2º** - Fica autorizada a implantação do curso de Pedagogia no município de Matipó, Estado de Minas Gerais, através da Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, mantenedora da Universidade Vale do Rio Verde de Três Corações – UNINCOR.

**Parágrafo único.** Para a implantação do curso de Pedagogia, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com a Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, mantenedora da Universidade Vale do Rio Verde de Três Corações – UNINCOR.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, através de anulação parcial ou total de dotações, por decreto, no valor total de R\$1.000,00 (um mil reais).

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2005.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 16 de janeiro de 2006.

  
**Joaquim Bifano Magalhães**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ EM 16/01/06 CONFORME DETERMINA O ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL SEU PARÁGRAFO 2º  
ASS.: \_\_\_\_\_ MAT.: \_\_\_\_\_